

ESTUDO SOBRE O VALOR JUSTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONTÁBEIS

HERBERT GURGEL CORREIA
JOANA D'ARC MEDEIROS MARTINS

RESUMO

A Perícia Judicial é sem sombra de dúvida um filão que cresce e desperta importante interesse pelos profissionais das mais diversas áreas de atuação. Estes especialistas, conhecedores profundos da matéria a serem periciadas, deparam-se com diversos fatores que irão impactar no desfecho de uma acertada definição do valor proposto para a realização do trabalho a ser executado. O objetivo do estudo é analisar a forma de cobrança dos Honorários do Perito Judicial e do Perito Assistente. Estudou-se os mais importantes, pois todos os fatores determinantes para sua elaboração seriam impossíveis, visto que a dinâmica de cada processo é única e às vezes só encontramos determinadas situações quando é feita a realização do trabalho pericial. Alguns dos fatores mais determinantes na elaboração do valor justo a ser solicitado pelo Profissional Perito devem observar: Planejamento adequado com relação à complexidade; Verificação do nível de conhecimento suficiente para realização deste trabalho; Observância de pontos cruciais; Identificação do tipo de processo, sua simplicidade ou complexidade, usando a experiência atrelada a perspicácia; Identificação da maneira mais precisa para quantificar as horas exatas que serão utilizadas e acima de tudo nunca utilizar o parâmetro pelo valor da causa e sim pelo tempo demandado e o grau de dificuldade para produção do Laudo Técnico, evitando assim contestações pelas partes ou pelo juiz.

Palavras chaves: Valor justo. Honorários do perito judicial. Perícia.

¹Aluno do Curso de Especialização em Auditoria e Perícia Contábil da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte. Email: herbertgcorreia@hotmail.com

²Professor Orientador do Curso de Especialização em Auditoria e Perícia Contábil da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte. Email: joanadarc@farn.br

ABSTRACT

The Judicial Expertise is undoubtedly a streak that grows and attracts major interest in professionals from various fields. These specialists, deeply knowledgeable of the subject to be expert, face with a number of factors that will impact on the outcome of a correct definition of the value proposed for the realization of the work to be performed. The aim of this study is to analyze the way of the recovery of legal fees of the Judicial Expert and Assistant Expert. It was studied the most important, because all the factors for its development would be impossible, since the dynamics of each process is unique and sometimes only find certain situations when it is made the realization of the examination. Some of the most decisive factors in the development of fair value to be requested by Professional Expert must comply: Proper planning with respect to complexity; Check the level of knowledge sufficient to perform this work; Observance of crucial points, like identification process, and its simplicity complexity, using the experience tied to wit and Identification of the most accurate way to quantify the exact hours that will be used and above all never use the parameter value for the cause but by the time required and the degree of difficulty for the production of Technical Reports, avoiding so objections by the parties or by the judge.

Keywords: Fair value. Legal fees of expert. expertise.

1 INTRODUÇÃO

A perícia judicial, nada mais é do que o ato de periciar, ou seja usar de perícia. O termo “perícia” vem do latim *peritia*, que significa conhecimento adquirido pela experiência, já utilizado na Roma Antiga, onde se valorizava o talento do saber. Assim sendo, podemos conceituar a perícia como um serviço especializado, com bases científicas, contábeis, físicas e societárias, à qual se exige formação de nível superior, e deslinda questões judiciais e extrajudiciais.

Sabendo que para se fazer uma perícia necessita-se de um profissional com conhecimento aprofundado de áreas específicas, com alto grau de sabedoria e dedicação, mas também com elevado preparo para solução dos mais diversos problemas, nada mais justo, do que propiciar a este profissional uma acertada remuneração pelo seu trabalho, partindo da premissa de que este trabalho deve estar isento de partido, ou seja, baseado apenas em fatos realmente periciados.

Como elaborar uma proposta de honorários que signifique a exata adequação entre o trabalho a ser feito e o valor a ser recebido pelo perito? É difícil, mas não impossível. Vários itens devem ser avaliados, pois a elaboração de um valor

solicitado sem fundamentação poderá levar a uma contestação pelo juiz ou até mesmo pelos litigantes, deixando o perito em descrédito, pela má formulação em sua proposta.

O profissional que ora trabalha como perito judicial ou ora como perito assistente, nunca ao mesmo tempo em um mesmo processo, tem como diferença básica entre eles é que no judicial, o mesmo é indicado pelo juiz, sendo este obrigatoriamente de nível superior e devidamente registrado no conselho regional da classe ao qual o mesmo participa e com prazo para conclusão do laudo e respeitando, acima de tudo, a situação de impedimento, enquanto no perito assistente se observa todos os itens anteriores, sem se preocupar com o impedimento, pois são profissionais de confiança das partes.

O objetivo do estudo é analisar a forma de cobrança dos Honorários do Perito Judicial e do Perito Assistente. O perito nomeado pelo magistrado, portanto, na função judicial, compete àquele fixar sua remuneração. Esse ato processual pelo magistrado é conhecido por arbitramento.

Por força do disposto no parágrafo único do art. 33, 1 CPC, o magistrado pode determinar que o perito nomeado ofereça orçamento ou estimativa de sua remuneração, a ser fixada antes do início do trabalho de perícia. Tal dispositivo foi introduzido pela lei nº 8.952, de 13-12-1994, que muito vem contribuindo para a garantia de remuneração e independência do perito nomeado pelo magistrado. Já na função de assistente técnico, deve, preliminarmente, oferecer proposta de prestação de serviços profissionais, ajustando com a parte seus honorários e forma de pagamento, orientando-se, para tanto nos procedimentos recomendados para a perícia contábil, aprovados pelos Conselhos Regionais de Contabilidade. Então, em ambos os casos, devemos levar a formulação de uma justa proposta de honorários, para que o trabalho possa ser feito de uma maneira correta e com elevado grau de profissionalismo, levando principalmente em conta, àqueles que ao iniciar sua carreira como perito precisa de uma contribuição para sua atuação. O Estudo considerou importante:

- a) Planejamento adequado com relação à complexidade;
- b) Verificação do nível de conhecimento suficiente para realização deste trabalho;
- c) Observância de pontos cruciais;

d) Identificação do tipo de processo, sua simplicidade ou complexidade, usando a experiência atrelada à perspicácia;

e) Percepção da maneira mais precisa para quantificar as horas exatas que serão utilizadas e acima de tudo nunca utilizar o parâmetro pelo valor da causa e sim pelo tempo demandado e o grau de dificuldade para produção do Laudo Técnico;

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONCEITOS

Segundo SÁ (2000, p.31) Plano de trabalho em perícia contábil é a previsão, racionalmente organizada, para a execução das tarefas, no sentido de garantir a qualidade dos serviços, pela redução dos riscos sobre a opinião ou resposta.

Para conseguir tal plano é preciso seguir etapas. Dependendo da classe de perícia a realizar, traça-se a metodologia. Um plano depende de:

1. Pleno conhecimento da questão (se for judicial, pleno conhecimento do processo);
2. Pleno conhecimento de todos os fatos que motivam a tarefa;
3. Levantamento prévio dos recursos disponíveis para exame;
4. Prazo ou tempo para execução das tarefas e entrega do laudo ou parecer;
5. Acessibilidade aos dados (se depende de muitos locais, com deslocamento, burocracias etc.);
6. Pleno conhecimento dos sistemas contábeis adotados e confiabilidade da documentação;
7. Natureza de apoios, se necessários.

Um plano de trabalho, sendo um guia, deve partir de realidades e de amplo conhecimento sobre tudo que envolve a questão.

É engano imaginar que o elenco de quesitos já é um guia; o elenco é apenas o *Questionamento*, ou seja, o que as partes desejam saber ou requerem como opinião do perito.

Como vemos, para se trabalhar com perícia é necessário todo um cuidado. Cada item a ser visto é um detalhe que deve ser executado por completo, pois como

a função de periciar é ver todo o processo a ser periciado. Muitos detalhes estão em jogo, por isso nada mais complexo do que elaborar quanto vai custar este trabalho.

2. 2 PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Segundo HOOG (2005, p.145), portanto, para um melhor desempenho, o perito contábil deve estabelecer seus honorários, mediante avaliação dos serviços, considerando e informando ao juiz os seguintes fatores:

- a) a relevância, o vulto, o risco e a complexidade dos serviços a executar;
- b) as horas que serão consumidas em cada fase da realização do trabalho;
- c) a qualificação do pessoal técnico que irá participar da execução dos serviços;
- d) o prazo fixado, quando indicado ou escolhido, ou o prazo médio habitual de liquidação, se nomeação judicial;
- e) a forma de reajuste se houver;
- f) o lugar em que os serviços serão prestados e conseqüentemente, o custo de viagens, estadias e locomoções se for o caso.

Obs. Os honorários são diferentes das despesas. É possível que os honorários sejam arbitrados pelo MM. Dr. Juiz de Direito e que as despesas fiquem esquecidas, estas podem e devem ser custeadas pela parte interessada na perícia.

No caso do perito-contador assistente, o resultado que, para o contratante, advirá com o serviço prestado, se houver.

2. 3 NOMEAÇÃO

Nesta Fase deve o Perito-Contador:

2.3.1 Elaborar orçamento fundamentado nos fatores constantes do item 2.2 desta Norma;

2.3.2 Requerer por escrito o depósito dos honorários, conforme orçamento ou pedido de arbitramento;

2.3.3 Requerer a complementação dos honorários, se a importância previamente depositada for insuficiente para garanti-los; e

2.3.5 Requerer, após a entrega do laudo, que o depósito seja liberado com os acréscimos legais.

2.3.6 O perito-contador requererá a liberação parcial dos honorários, depositados em juízo, sempre que houver a necessidade, devidamente justificada.

2.3.7 O perito-contador pode requerer o custeio das despesas referente ao deslocamento para a realização do trabalho fora da comarca em que foi nomeado.

2.3.8 Quando se tratar de indicação pelas partes, escolha arbitral ou contratação extrajudicial, deve o perito-contador e o perito contador assistente formular carta-proposta ou contrato, antes do início da execução do trabalho, considerando os fatores constantes no item 2.2 desta Norma e o prazo para a realização dos serviços.

2. 4 TIPOS DE PERÍCIA CONTÁBIL

Existem diversas modalidades de perícia. As principais, de acordo com as necessidades processuais são:

Na esfera Judicial o perito atua: Nas Varas Criminais; Na Justiça do Trabalho; Nas Varas Cíveis Estaduais; Nas Varas de Falências e Concordatas; Nas Varas da Fazenda Pública e Execuções Fiscais; Nas Varas de Família, Na Justiça Federal e na Justiça Arbitral.

Na Esfera Extrajudicial em: Fusão; Cisão; Incorporação; Medidas Administrativas; Reavaliação de Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, entre outros. Verifica-se sem sombra de dúvida que o campo é vasto e que a cada dia será necessário a formação de mais profissionais especializados para execução deste enorme filão que cresce a todo instante.

2. 5 ÉTICA NA PERÍCIA CONTÁBIL

Segundo HOOG (2005, p. 135), a ética profissional contábil objetiva conduzir os profissionais pelos parâmetros da moralidade e dignidade humana. Em outubro de 1996, foi aprovado o Código de Ética do Contabilista, conforme Resolução CFC 803.

A ética é objeto de estudo há milênios, porém, nunca se falou tanto em ética como nessa última década, tornando-se assim um dos principais requisitos quando da escolha do

profissional para qualquer área de atuação. O fato de enfatizar esta ciência deve-se à necessidade dos seres humanos agirem de acordo com uma consciência moldada em valores de justiça, moral e equidade. Uma consciência pura, livre de dogmas e preconceitos é a forma moral desejável. Os meios operantes dessa consciência são:

- a) a função social da profissão, harmonizada com moral e o dever de conhecer a tarefa, a profissão e a manutenção da educação continuada;
- b) a responsabilidade que decorre da utilidade dos benefícios da tarefa, que buscam ampliar a qualidade e satisfação dos clientes;
- c) o zelo e a eficiência, importantíssimos no exercício da profissão, harmonizados com honestidade e sigilo.

2. 6 ERROS E FRAUDES

O erro que acontece geralmente em perícia deve ter um tratamento totalmente diferenciado da fraude, pois o erro pode ser fruto da ignorância, considerados como invito. Os atos proibidos por lei e prejudiciais a moral e a qualidade de vida são denominados culposos e tem sua origem na:

Negligência é quando não é aplicado um procedimento prescrito na lei, ou em ordem superior;

Imperícia é a incapacidade para o desempenho da tarefa;

Imprudência, que é a ausência de cautela, precaução; e

Desídia, que é a preguiça, indolência, inércia, negligência.

Com relação à fraude é totalmente diferente do erro, pois a fraude é intencional, ou seja, é premeditada e visa o proveito em causa própria ou de outros, denominada de crime doloso e, normalmente, o criminoso procura escondê-la, fato que gera mais trabalho, astúcia, faro e principalmente total domínio da matéria.

2. 7 ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO.

Segundo ORNELAS (2003, p.95) Organizar e desenvolver o conteúdo do laudo pericial contábil de forma lógica e tecnicamente correta obriga o perito a pensar criativamente como oferecer uma peça técnica inteligível para seus leitores, com qualidade técnicas impecáveis, que permitam, por meio de sua leitura, entender os contornos do processo, os fatos controvertidos que ensejaram o próprio pedido ou determinação da prova técnica, bem assim a certificação positiva ou negativa desses mesmos fatos.

Formular um laudo pericial com qualidade e precisão necessita-se sem sombra de dúvida de um extremo cuidado e zelo pela organização e formulação deste conteúdo.

3. METODOLOGIA

Surgindo o propósito em questão, que era fazer uma abordagem sobre qual o valor justo que deveria ser pago aos profissionais da área de perícia, nada mais adequado do que recorrer a uma pesquisa bibliográfica de peso, abordando algumas das questões que envolvem a formação destes valores. Para tanto foram consultados autores renomados como, Sá, Hoog, Ornelas, Magalhães e outros. Foram também feitas leituras prévias ou de contato, seletiva, crítica/analítica e interpretativa, com ênfase voltada à especificidade do trabalho. Superadas essas fases, foram levantadas as documentações que serviram na organização e manuseio das informações.

Nessa demonstração da composição dos honorários, citaram-se as etapas que geralmente fazem parte da perícia propriamente dita, servindo como forma de facilitar a elaboração das horas utilizadas em cada fase do processo. Estas horas mudam de acordo com cada novo trabalho, pois a facilidade ou complexidade do trabalho pericial são específicas.

Seguindo cada fase foi atribuída uma quantidade de horas com relação ao processo propriamente dito em questão e no final, obteve-se a somatória do tempo a ser gasto. Através dessa quantidade de horas é que se pode obter o valor aproximado de cada processo a ser periciado. O tempo de cada fase infelizmente só poderá realmente ser calculado com mais ou menos precisão, de acordo com a experiência que cada profissional possui ou simplesmente, para os iniciantes, a busca por orientação de profissionais já consagrados, geralmente dá excelente resultado.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Demonstração da Composição dos Honorários.

É nesta fase que o perito deve observar com bastante ênfase qual procedimento pericial irá utilizar no cálculo do número de horas que cada fase do processo vai consumir.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS HONORÁRIOS ANEXO

AUTOS: Xxxxx/2011
AÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: COMERCIO aabbcc LTDA.
REQUERIDO: M. S. LTDA.

QUADRO ORÇAMENTÁRIO

PROCEDIMENTO PERICIAL - ATIVIDADE	HORAS
Leitura, análise e levantamento de dados	10,0
Diligências e prova pericial	24,0
Pesquisas Contábeis	61,0
Pesquisas Fiscais	20,0
Pesquisas Financeiras	15,0
Cálculos Matemáticos, financeiros e estatísticos	18,0
Planilhas e Gráficos - elaboração	15,0
Análises documentais	12,0
Laudo Inter profissional	5,0
Elaboração, conferência e revisão do Laudo Pericial	20,0
TOTAL	200,0

Este quadro orçamentário é simplesmente uma referência de determinado trabalho ora proposto. Não significa dizer que todo trabalho levará esta quantidade de horas especificadas em cada fase descrita, mas serve como base para detalhar o trabalho, facilitando assim uma formulação mais adequada da necessidade do tempo a ser demandado. Isto fundamenta uma proposta mais justa, pois justifica os seus honorários. Embora não exigível no rito processual, auxilia o perito a expor seus custos na realização de determinada perícia, como também serve na fundamentação para o arbitramento por parte do juiz.

Magalhães (2004, p. 82) segue um modelo de planejamento parecido. Deve-se observar, no modelo de petição de estimativa dos honorários periciais

apresentado, no item 4, onde menciona *demonstrativo anexo* contendo “as horas profissionais estimadas nas várias fases do trabalho pericial”:

EXMO. SR JUIZ DE DIREITOS DA (...) VARA CÍVEL DA COMARCA DE (...).

(...), Bacharel em Ciências Contábeis, CRC/... n. (...), Perito nomeado nos autos n. (...) – em que são partes: (...) S.A – requerente e – (...) – requerido, vem, mui respeitosamente, submeter à apreciação de V. exa., em atendimento ao determinado às fls. (...), a estimativa dos honorários periciais do Laudo Pericial Contábil que elaborará.

O valor estimado, para arbitramento provisório, é \$ _____ (...). Para a oferta da estimativa de verba honorária, foram levados em consideração os procedimentos e condições a seguir enumerados:

1. procedeu-se à leitura dos autos e ao exame da documentação juntada, no sentido de buscar elementos que permitissem identificar o que demandam as partes;

2. os trabalhos periciais, como emana do que consta nos autos, abrange o período de (...), envolvendo aspectos técnicos contábeis relativos a (...);

3. portanto, para cumprir o honroso mandato do Perito Judicial, consubstanciado em Laudo Pericial Contábil a ser oferecido, será necessário realizar diligências à sede (...), onde serão compulsados os livros mercantis e respectivo suporte documental e demais procedimentos periciais inerentes ao desenvolvimento do trabalho pericial contábil;

4. as horas profissionais estimadas nas várias fases do trabalho pericial, como demonstrado em anexo, que redundou na presente proposta de honorários periciais provisórios, foram valorizadas levando-se em consideração os padrões da Associação dos Peritos Judiciais do Estado de (...) homologados pelo CRC/(...).

Finalmente, se aguardará o depósito, em conta judicial, da verba honorária estimada, para então se dar início aos trabalhos periciais.

Termos em que
P. juntada e deferimento.
(...), ____ de ____ de 20xx

Perito Judicial – nomeado

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O valor justo dos honorários pagos ou os a serem pagos em uma determinada perícia, é na verdade um grande desafio, pois diversos fatores concorrem para que isto um dia se torne possível, livre de discrepâncias e de valores não condizentes com o trabalho especializado propriamente em questão. Como vimos na elaboração da proposta, o profissional deve vislumbrar em sua mente, que seus honorários, devem estar condignos com seu trabalho. Para o

magistrado, uma justa remuneração do trabalho pericial e acima de tudo ainda no que se diz respeito às partes, de acordo com a qualidade do trabalho realizado.

Para ser possível enfrentar a diversidade de decisões que vêm sendo tomadas pelos juízes, é necessário fortalecer entidades representativas dos profissionais da área de perícia e zelar pela ética profissional, evitando a ganância dos profissionais e o descrédito da classe.

REFERÊNCIAS

SÁ, Antonio Lopes de. **Perícia Contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova Pericial Contábil**. Aspectos Práticos & Fundamentais. 4. ed. Curitiba: Juruá Editora, 2005.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia Contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias; *et al.* **Perícia contábil**: Uma Abordagem Teórica, Ética, Legal, Processual e Operacional – Casos Práticos. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

IUDICIBUS, Sérgio *et al.*. **Manual de |Contabilidade Societária**. Aplicável a todas as sociedades. São Paulo: Atlas, 2010.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Como Preparar Trabalhos para Cursos de Pós-Graduação**: Noções Práticas. 5 ed. São Paulo, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº. 1.244/09**. Aprova a NBC PP 01 – Perito Contábil. Brasília: 2009.